

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 019/98

Súmula : Dá nova redação ao art. 138 do Regimento Interno e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE :

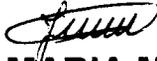
RESOLUÇÃO

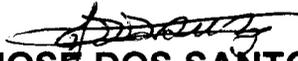
Art. 1º - O art. 138 do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação :

“Art. 138 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 19:00 horas.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 1.998.**


Vereador JOÃO MARIA MAINARDES
Presidente da Câmara Municipal


Vereador JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
Primeiro Secretário